

EDITAL Nº 01/2023

PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

A Reitoria do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes), torna pública a realização de Processo Seletivo Classificatório para Concessão de Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, nos termos da Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, do Decreto no 9.991, de 28 de agosto de 2019, do Decreto nº 10.506, de 2 de outubro de 2020, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, da Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP Nº 01/2019 e mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital tem por finalidade a classificação de servidores (docentes e técnicos administrativos em educação) da Reitoria e do Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância (Cefor) do Ifes, para fins de afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu.

1.1.1 A Reitoria inclui o Polo de Inovação e o Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância.

1.1.2 A concessão de afastamento para que servidores participem de programas de pós-graduação stricto sensu será realizada com objetivo de incentivar a qualificação dos servidores do Ifes.

1.2 Objetiva-se proporcionar maior segurança, isonomia, transparência e eficiência aos atos referentes aos afastamentos no âmbito da Instituição.

1.3 A aprovação do servidor no processo seletivo é um dos requisitos necessários à concessão de afastamento, mas não garante o afastamento automático, sendo necessário, posteriormente, a abertura de processo para análise dos demais requisitos para a concessão e autorização da chefia imediata.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas pelo link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpOLSeFJIzsmZpCaMI2ENGtsRI5_JAGY1znzi1Yri6x95om10Z-FA/viewform?usp=sf_link e no período estabelecido no CRONOGRAMA constante no Item 8 deste edital.

2.2 No ato da inscrição o candidato deverá incluir, via Documento Eletrônico, os documentos abaixo relacionados em formato pdf:

a) Anexo III preenchido, bem como os respectivos documentos comprobatórios.

2.3 Após o encerramento do período de inscrição, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas ou Comissão designada para este fim, fará a conferência da pontuação preenchida e classificação.

2.3.1 A documentação comprobatória deve ser apresentada na estrita sequência dos itens constantes na Planilha de Pontuação. Para tanto, os arquivos devem ser renomeados, conforme numeração dos itens constantes no Anexo III.

2.4 O descumprimento de quaisquer das exigências prescritas nos itens anteriores ensejará o indeferimento da inscrição do candidato.

2.5 O Ifes não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem

como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.6 O servidor poderá efetuar somente uma inscrição. No caso de mais de uma inscrição feita por um mesmo servidor, será considerada válida a realizada por último.

2.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, dispondo ao Ifes do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que os mesmos são inverídicos.

2.8 Não será aceito pedido de inscrição por meio diverso do previsto neste edital.

2.9 Poderão se inscrever no presente processo seletivo, exclusivamente, os servidores efetivos **lotados** na **REITORIA/CEFOP**. Os servidores em exercício na Reitoria/Cefop, lotados em outros campi, deverão se inscrever no edital do campus de lotação.

2.10 O servidor que usufruiu de licença para capacitação ou licença para tratar de assuntos particulares somente poderá se afastar para participar em programa de pós-graduação stricto sensu após 2 (dois) anos do término da licença.

2.11 Caso o servidor requerente tenha se afastado para participação em programa de pós-graduação stricto sensu, programa de pós-doutorado, especialização ou estágio, deverá já ter cumprido tempo de permanência no exercício de suas funções pelo período igual ao do afastamento na data em que for iniciar o usufruto de novo afastamento.

2.12 O servidor técnico-administrativo deverá ser estável com portaria de reconhecimento de estabilidade no cargo atual publicada.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 A pontuação será obtida conforme os critérios constantes no Anexo III

3.1.1 Não será pontuado quando da avaliação da Planilha de Pontuação houver:

I - Item não comprovado;

II - Produção não referenciada no item: Descrição do indicado no item “Quantidade” pelo Candidato;

III - Produção lançada em item diferente do correto.

3.2 Os candidatos serão classificados pela nota final obtida na Planilha de Pontuação, em ordem decrescente.

3.3 São critérios de desempate, na seguinte ordem:

I - Maior idade;

II - Maior tempo de serviço como integrante do quadro de pessoal da REITORIA/CEFOP.

3.4. No processo seletivo cada categoria de afastamento concorre entre si, sendo elaboradas classificações distintas por categoria (mestrado, doutorado e pós-doutorado).

3.5 A classificação resultante do edital valerá apenas para o ano de 2023 (Abril a Dezembro/2023).

3.5.1 Havendo desistência formal de candidato aprovado no processo seletivo, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

3.5.2 Caso o servidor aprovado no processo seletivo tenha seu pedido de afastamento indeferido, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

4 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. A homologação da inscrição será feita com base nas informações constantes da ficha de inscrição e documentos apresentados.

4.2. A relação das inscrições homologadas será divulgada por e-mail.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE

5.1 A Coordenadoria de Gestão de Pessoas ou comissão designada para a finalidade deste edital, ficará responsável por:

I - Receber a inscrição e conferir a ordem dos documentos apresentados pelo servidor;

II - Receber via correio eletrônico cgp.rei@ifes.edu.br quaisquer requerimentos referentes ao presente edital, bem como os recursos eventualmente existentes;

III. Avaliar a documentação e a Planilha de Pontuação;

IV. Analisar os recursos;

V. Divulgar os resultados deste Edital.

6. DOS RESULTADOS

6.1. Será eliminado o candidato que não preencher os requisitos dispostos no presente edital.

6.2 Será publicado, no prazo estabelecido no CRONOGRAMA:

I - resultado preliminar de classificação e indeferimento das inscrições.

II - resultado final.

6.3 A classificação prevista neste edital é apenas um dos requisitos para o afastamento, não caracterizando autorização automática. O candidato deverá instruir processo, com anuência da chefia imediata, para que se proceda com análise e publicação do ato de concessão do afastamento, conforme orientações do manual do servidor, disponível em <https://prodi.ifes.edu.br/component/content/article/2-uncategorised/16292>.

6.4 A homologação do resultado final da classificação será feita por portaria emitida pelo dirigente máximo da unidade.

6.5 O servidor classificado neste edital deverá concluir as compensações de carga horária pendente antes de iniciar o afastamento.

7. DOS RECURSOS

7.1 Poderá o candidato, por meio do Anexo II deste edital, interpor recursos no prazo estabelecido no CRONOGRAMA, dos seguintes resultados:

I - do resultado das inscrições deferidas e indeferidas; II

- do resultado preliminar.

7.2 Os recursos deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Gestão de Pessoas ou comissão designada pelo e-mail cgp.rei@ifes.edu.br.

7.3 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.

7.4 Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

7.5 Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos.

8. DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
02/03/2023	Divulgação do Edital.
03/03/2023 a 19/03/2023	Período de inscrições.
20/03/2023 a 23/03/2023	Avaliação da documentação.
24/03/2023	Divulgação do resultado preliminar/Inscrições Indeferidas
27/03/2023 a 28/03/2023	Período para recursos quanto o resultado preliminar.
30/03/2023	Homologação do resultado final.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A participação da seleção objeto deste edital implica no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, de todas as suas disposições, bem como do disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP-ENAP/SEDGG/ME Nº 21, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021 e no Decreto no 9.991, de 28 de agosto de 2019.

9.2 Serão indeferidos os documentos que não atenderem às regras deste Edital.

9.3 Todas as informações relativas ao presente edital deverão ser obtidas na Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Reitoria.

9.4 Esta classificação é válida apenas para o ano de 2023 (Abril a Dezembro/2023) e poderá ser utilizada apenas na REITORIA/CEFOP, incluso o Polo de Inovação e o Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância.

9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas/Comissão designada, podendo ser consultada a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (Prodi), a Diretoria de Gestão de Pessoas (DRGP) e a Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas (CSDP).

VITÓRIA/ES, 02 de MARÇO de 2023.

JADIR JOSÉ PELA
REITOR
Decreto MEC de 19.10.2021
Publicado no DOU de 20.10.2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REITORIA

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Coordenadoria de Gestão de Pessoas ou comissão designada.

Recurso relativo a _____

Eu, _____, venho, respeitosamente,
apresentar as razões do recurso:

Razões do recurso:

Atenciosamente,

VITÓRIA-ES, _____ de _____ de _____

Assinatura do Servidor

ANEXO III

Tabela com critérios de avaliação para concessão de cursos de educação formal e de afastamento para participação em programa de pós-graduação stricto sensu, pós-doutorado especialização ou estágio

DADOS DO SERVIDOR

SERVIDOR	MATRÍCULA SIAPE
ENDEREÇO DO CURRÍCULO LATTES	

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Itens/Pontos	Subitens	Pontuação Máxima	Pontuação comprovada
1. Tempo de serviço (25 pontos)	1.1. Tempo de serviço prestado no Ifes como servidor efetivo (1,0 por ano)	20	
	1.2. Tempo de serviço prestado em outra Instituição Federal de Educação como servidor efetivo (0,5 por ano)	5	
2. Produção Acadêmico-Científica nos últimos 5 anos (20 pontos)	2.1. Autoria e/ou coautoria de livros (2,0 por livro)	4	
	2.2. Artigos completos publicados em revistas QUALIS, capítulo de livro e/ou item de propriedade intelectual depositado (1 por item)	4	
	2.3. Orientações em trabalho de conclusão de curso e/ou pesquisa (0,5 por orientação)	2	
	2.4. Pareceristas/Palestrante/Participação em Projetos Pedagógicos, Pesquisa e/ou Extensão/Consultorias (0,5 por participação)	4	
	2.5. Disciplinas concluídas no curso pretendido, desde que não tenha sido favorecido com liberação da Instituição (1,0 por disciplina)	6	
3. Experiência Profissional (25 pontos)	3.1. Cargo de direção, função gratificada e coordenação de curso no Ifes (1,0 por ano)	5	
	3.2. Experiência na área pretendida (1,0 por ano)	10	
	3.3. Participação em Comissões/Membro de Conselho/Membros de	10	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REITORIA

	Colegiados nomeados por portaria no Ifes (1,0 por participação)		
4. Titulação Pretendida (10 pontos)	4.1 Técnico com estágio obrigatório	7	
	4.2. Graduação com estágio obrigatório	10	
	4.3. Especialista	5	
	4.4. Mestrado	10	
	4.5. Doutorado	8	
	4.6. Pós-Doutorado	5	
5. Qualificação concedida (custeio ou afastamento) (20 pontos)	5.1. Nenhuma vez	20	
	5.2. Uma vez	10	
	5.3. Mais de uma vez	05	
TOTAL		100	

ANEXOS E ASSINATURA

ANEXOS	
DATA	ASSINATURA E CARIMBO/ASSINATURA ELETRÔNICA